



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	1
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	1
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 231222/TP/001/2022.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0606.001/2024	3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA. MOTIVO: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, passa a vigorar o seguinte prazo: DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 17 de junho de 2024 às 09h00, fica ADIADA para o dia **26 de junho de 2024 às 09h00**. (horário de Brasília), na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros - MA, em 10 de junho de 2024. CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional PORTARIA Nº 27/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0501.002/2024, ORIGEM: Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 0000000043/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Morros/MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Distribuidora Dom Duan LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada na sede na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP: 65.350-0000, Vitória do Mearim/MA. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 8.026,92 (Oito Mil, Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois centavos)**, **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0028 2025 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE, 255 3.3.90.30.00 Material De Consumo, **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0028 2027 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO- EDUCAÇÃO QSE, 267 3.3.90.30.00 Material De Consumo, VIGÊNCIA: 05/06/2024 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Morros – MA, 06 de junho de 2024 MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES Secretário Municipal de Educação Port. nº 03/2023–PMM.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0501.003/2024, ORIGEM: Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 0000000043/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Morros/MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB **CONTRATADA:** Distribuidora Dom Duan LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada na sede na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP: 65.350-0000, Vitória do Mearim/MA. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de expediente e papeleria para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, de interesse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 10.092,36 (Dez Mil, Noventa e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 3 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, 02 PODER EXECUTIVO, 02 16 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA- FUNDEB, 021600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA- FUNDEB, 12 Educação, 12 361 Ensino fundamental, 12 3661 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0028 2070 0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%, 445 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VIGÊNCIA: 05/06/2024 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Morros – MA, 06 de junho de 2024 MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES Secretário Municipal de Educação Port. nº 03/2023– PMM.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2301.001/2024, ORIGEM: Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 0000000050/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Morros/MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Distribuidora Dom Duan LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada na sede na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP: 65.350-0000, Vitória do Mearim/MA. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 13.037,87 (Treze Mil, Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos). FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0028 2025 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE, 255 3.3.90.30.00 Material De Consumo, **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0028 2027 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO- EDUCAÇÃO QSE, 267 3.3.90.30.00 Material De Consumo, VIGÊNCIA: 05/06/2024 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Morros – MA, 06 de junho de 2024 MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES Secretário Municipal de Educação Port. nº 03/2023– PMM.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2301.002/2024, ORIGEM: Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 0000000050/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Morros/MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB. **CONTRATADA:** Distribuidora Dom LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada na sede na Rua Urbano Santos, nº 38, Centro, CEP: 65.350-0000, Vitória do Mearim/MA. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA, de interesse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB. **VALOR TOTAL: R\$ 21.152,96 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos). FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 3 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, 02 PODER EXECUTIVO, 02 16 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 021600 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0028 2070 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 388 3.3.90.30.00 Material de Consumo, VIGÊNCIA: 05/06/2024 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Morros – MA, 06 de junho de 2024 MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES Secretário Municipal de Educação Port. nº 03/2023– PMM.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 231222/TP/001/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 231222/TP/001/2022, ORIGEM: Contrato oriundo do procedimento nº 001/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** JR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.117.372/0001-20, situada na situada na Est. Viana, 15-A, Alto São Francisco, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de Reforma de 08 (oito) escolas na Sede do Município e Construção de 02 (duas) escolas com 02 (duas) salas de aula, na Zona Rural deste Município de Morros/MA. O Valor Global do Contrato é de R\$ 1.498.457,50 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3. Fundo de Desenvol. da Educação – FUNDEB; 02. Poder Executivo; 02 16. Fundo de Desenvol. da Educação – FUNDEB; 021600. Fundo de Desenvol. da Educação – FUNDEB; 12. Educação; 12 365. Educação Infantil; 12 365 0030. Desenvolvimento do Ensino Infantil; 12 365 0030 2072 0000. Educação Pré – Escola – FUNDEB 30%; 411 - 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Fonte de Recurso: . 1.542,00 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT / 3. Fundo de Desenvol. da Educação – FUNDEB; 02. Poder Executivo; 02 16. Fundo de Desenvol. da Educação – FUNDEB; 021600. Fundo de Desenvol. da Educação – FUNDEB; 12. Educação; 12 361. Ensino Fundamental; 12 361 0028. Desenvolvimento do Ensino Infantil; 12 361 0028 2070 0000. Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 395 - 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.541,00 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Fonte de Recurso: 1.540,00 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (Noventa)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



dias a partir do dia 05/06/2024, DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024. Morros – MA, 04 de junho de 2024. Mario Alberto Xavier Gomes, CPF: 854.445.533-68, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0606.001/2024**PROCESSO ADM. Nº 0000002373/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Aos 06 (Seis) dias do mês de junho do ano de 2024, o MUNICIPIO DE MORROS-MA, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Praça da Saudade, Nº 134- Centro, CEP: 65.160-000 Morros/Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Geisa Carolina Sousa Silva, portadora da cédula de identidade nº 023202112000-8 e CPF nº 062.878.073-77, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa(s) de especializada(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morros/MA, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 11.816.047/0001-44
ENDEREÇO	Rua Dr. Paulo Ramos, 127 C, Centro, CEP: 65.160-000, Morros - MA
TELEFONE	(98) 3363-1293 / (98) 9984-1926
EMAIL	israeldneves@hotmail.com
REPRESENTANTE	Israel Dias Neves, CPF: 001.099.273-11, Empresário.
VALOR TOTAL	R\$ 413.615,00 (Quatrocentos e Treze Mil, Seiscentos e Quinze Mil Reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
4	COLESTEROL TOTAL	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
5	CREATININA	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
6	GAMA GT	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
7	GLICEMIA EM JEJUM	PRÓPRIA	UND	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
8	POS PRANDIAL - GLICEMIA	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
9	HDL-COLESTEROL	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
10	LDL-COLESTEROL	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
11	TRANSAMINASE OXALACETICA - AST	PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
13	TRIGLICERÍDEOS	PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
15	FALCIZAÇÃO, PESQUISA	PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
16	HEMOGRAMA COMPLETO AUTOMATIZADO	PRÓPRIA	UND	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
17	TEMPO DE COAGULAÇÃO	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
18	TEMPO DE SANGRAMENTO	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
19	TP - TEMPO DE PROTROMBINA	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
20	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
21	GRUPO SANGUÍNEO / FATOR RH	PRÓPRIA	UND	1.500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	PRÓPRIA	UND	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



23	PARASITOLÓGICO	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
24	URINA EAS	PRÓPRIA	UND	4.500	R\$ 4,65	R\$ 20.925,00
25	ANTI - ESTREPTOLISINA O, TITULAG	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
26	HEPATITE B-ANTI-HBS	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
27	B-HCG QUALITATIVO	PRÓPRIA	UND	2.500	R\$ 6,40	R\$ 16.000,00
28	PESQUISA DE ANTI-HCV	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
29	ANTI HIV (I, II)	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
30	FATOR REUMATOIDE - LATEX	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
31	PROTEINA CREATIVA	PRÓPRIA	UND	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
32	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
33	AMILASE	PRÓPRIA	UND	2.000	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
34	CITOMEGALOVIRUS IGG	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
35	CITOMEGALOVIRUS IGM	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
36	HEMOGLOBINA GLICADA	PRÓPRIA	UND	3.000	R\$ 11,05	R\$ 33.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 413.615,00

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Não foram registrados Órgãos Participantes nesta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 001/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 06 de junho de 2024

GEISA CAROLINA SOUSA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 062.878.073-77, Portaria nº 25/2024

DETENTORA DO REGISTRO: NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 11.816.047/0001-44, Israel Dias Neves, CPF: 001.099.273-11, Empresário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MORROS - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORDENAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

AVENIDA DO RIO UNA, Nº 97, CENTRO

MORROS - MA, CEP: 65160-000

Email: edom@morros.ma.gov.br

Telefone: (98)00000-000

FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR

COORDENADOR DO DIARIO OFICIAL

PEDRO ROGÉRIO VALE ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 10/06/2024 17:12:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec62eb7649c2497ecc9b321c6bf67fa608613c08

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

